



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL**

Ofício 040/2021

Brasília, 3 de dezembro de 2021

**A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Brasília-DF**

**Assunto:** Relatoria Setorial. Arts 16 e 17, da RES 1/2006-CN.

**Ref.:** Ofício-BLPPP nº 018/2021 e Ofício-BLPPP nº 023/2021

Senhora Presidente,

1. Faço referência ao **Ofício-BLPPP nº 018/2021**, de 13 de julho último, e ao **Ofício-BLPPP nº 023/2021**, de 8 de outubro último, anexos, que versam sobre a indicação do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, no Senado Federal, da senadora **SORAYA THRONICKE (PSL/MS)** à relatoria setorial da Área Temática IV – Educação, do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 (PLOA 2022 – PLN 19/2021).
2. Reitero a Vossa Excelência pedido de atenção aos dispositivos regimentais da Resolução nº 1/2006-CN, em especial, o art. 16, VI a VIII, e art. 17, §1º, I, concernentes à escolha de relatorias setoriais do referido Projeto.
3. Provoca surpresa a publicação do rol dos relatores setoriais, em 30 de novembro último, em que figura designada a Senadora Soraya Thronicke para a Área Temática XIII - Presidência e Relações Exteriores, o que contraria frontalmente as regras regimentais da ordem de escolha supracitadas.
4. Outrossim, a designação do Senador Wellington Fagundes (PL/MT) para a Área Temática IV - Educação, em face de anterior designação para o PLOA 2021 do Deputado Zé Vitor (PL/MG), fere expressa vedação consignada no art. 16, VIII, *ipsi litteris*:

*Art. 16. A indicação e a designação dos Relatores observarão as seguintes disposições:*

SF/21566.02231-48



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL

SF/21566.02231-48

VIII - o critério de rodízio será adotado na designação dos Relatores Setoriais do projeto de lei orçamentária anual, de forma que não seja designado, no ano subsequente, membro de mesmo partido para relator da mesma área temática; (grifo nosso).

5. É de nosso conhecimento o Of. Nº 035/2021-BLVANG, de 5 de agosto último, em que assinam o **Senador Wellington Fagundes** (Líder do Bloco Vanguarda) e Senador Izalci Lucas, que se apresenta no expediente como [sic] Líder do Bloco Podemos/PSDB/PSL. Imperioso dizer que o **Senador Izalci Lucas** não é (e não era à ocasião) sequer Vice-Líder do Bloco, o que o torna ilegítimo subscritor, nos termos do art. 16, VI, de qualquer proposição nesse sentido.
6. Dessa forma, solicito seja desconsiderado por essa Presidência o referido Of. Nº 035/2021-BLVANG, pois contraria nossa indicação como **Líder do Bloco Podemos/PSDB/PSL**, feita em momento anterior a esse expediente, assinada por quem de direito, e fiel aos preceitos que regem o Colegiado da CMO.
7. Isto posto, solicito **declarar nula a designação do Senador Wellington Fagundes (PL/MT)** para a Área Temática IV - Educação, por notórios **vícios formal e material**, e republicação do rol dos relatores setoriais, a fim de **designar a Senadora Soraya Thronicke** para o cargo indicado.
8. Em tempo, informo que desconheço qualquer termo acordado fora do âmbito desse colegiado, sobretudo se tratar de violação ao disposto em Resolução aprovada pelos 594 congressistas, a respeito do regular funcionamento da CMO.
9. Certo de sua tempestiva atenção, despeço-me.

Senador LASIER MARTINS

Líder do Bloco PODEMOS/PSDB/PSL